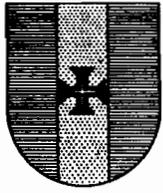


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 33

Quinta-feira, 9 de Dezembro de 1982

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 988/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada de «Construção do Conjunto Habitacional do Seixal e respectivas infraestruturas» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 989/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada 1/82/H, «Construção das Infraestruturas do Plano Integrado da Nazaré», revoga a Resolução n.º 914/82 e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 990/82:

Estabelece o sistema de envio das folhas de processamento de despesa à Direcção dos Serviços de Contabilidade pelos diversos serviços de contabilidade das Secretarias Regionais.

Resolução n.º 991/82:

Concede um subsídio à «EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, E.P.», no montante de 50 000 000\$.

Resolução n.º 992/82:

Autoriza o Banco Pinto & Sotto Mayor a estabelecer contrato com a «Agência de Viagens e Turismo Barbosa», para que a referida agência possa realizar operações cambiais.

Resolução n.º 993/82:

Concede um subsídio em materiais à Junta de Freguesia do Caniçal.

Resolução n.º 994/82:

Concede um subsídio à Junta de Freguesia da Boaventura, no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 995/82:

Concede um subsídio à Junta de Freguesia do Arco de S. Jorge, no montante de 300 000\$.

Resolução n.º 996/82:

Concede um subsídio ao Grupo Folclórico e Cultural de Santa Luzia, no montante de 50 000\$.

Resolução n.º 997/82:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional sobre «Estrutura Orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira», a ser enviado para publicação.

Resolução n.º 998/82:

Aprova a proposta de Decreto Regional sobre «Regime de Segurança Social dos Trabalhadores Intelectuais da Região Autónoma da Madeira», a enviar à Assembleia Regional.

Resolução n.º 999/82:

Altera os prazos previstos na Resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro, relativos ao pagamento dos processos de despesa enviados à Direcção de Serviços de Contabilidade, nos meses de Dezembro do corrente ano e Janeiro de 1983.

Resolução n.º 1000/82:

Autoriza a Caixa Económica do Funchal, depois de ouvido o Banco de Portugal, a praticar horários que possibilitem um melhor atendimento dos visitantes estrangeiros.

Resolução n.º 1001/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder a diversas operações de contabilidade relacionadas com o empréstimo obrigacionista de 1 500 000 000\$ contraído pela Região.

Resolução n.º 1002/82:

Autoriza a comparticipação de 25% num estudo de viabilidade destinado a um investimento de expansão da empresa «GRAFIMADEIRA — EMPRESA DE ARTES GRÁFICAS DA MADEIRA, LDA.», no montante de 62 500\$.

Resolução n.º 1003/82:

Autoriza a prestação de aval da Região à sociedade que gira sob a firma «AGUASÁ — ÁGUAS DE S. VICENTE, LDA.», no montante de 1 875 000\$.

Resolução n.º 1004/82:

Autoriza o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de proceder à actualização do preço da banana ao produtor.

Resolução n.º 1005/82:

Autoriza a prestação de aval da Região à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 28 620 872\$, e estabelece as normas em que o mesmo é prestado.

Resolução n.º 1006/82:

Autoriza a prestação de aval da Região à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 27 725 950\$50, e estabelece as normas em que o mesmo é prestado.

Resolução n.º 1007/82:

Concede um subsídio à Junta de Freguesia do Monte, no montante de 3 000 000\$.

Resolução n.º 1008/82

Aprova a memória descritiva sobre o «1.º Encontro Mundial de Realizadores de Cinema», a realizar-se na Madeira cuja organização cabe ao Cine-Forum do Funchal.

Resolução n.º 1009/82:

Autoriza a prestação de aval da Região à Cooperativa Agrícola do Funchal, no montante de 27 000 000\$, que se destina a permitir o pagamento das uvas ao produtor e a despesas de laboração da campanha 1982/1983.

Resolução n.º 1010/82:

Adjudica à sociedade denominada «FONSECA & SEABRA, Lda.» a obra das «Instalações de aquecimento, ventilação e ar-condicionado do Lar da 3.ª Idade — Bela Vista» e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 1011/82:

Adjudica à sociedade denominada «MOTEL — SOCIEDADE DE MOAGENS E ESTUDOS TÉCNICOS, Lda.», o fornecimento e montagem de todo o sistema eléctrico para o Lar da 3.ª Idade — Bela Vista e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 1012/82:

Autoriza a aquisição, por expropriação amigável, do prédio localizada no sítio da Vila, Rua Dr. Nuno S. Teixeira, Rua Infante D. Henrique e Avenida Henrique Vieira de Castro, freguesia e concelho do Porto Santo e delega os poderes de representação da Região para outorgar no auto de expropriação amigável, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1013/82:

Encarrega a Secretaria Regional do Equipamento Social de abrir concurso público para a «Construção da via descendente da margem direita da Ribeira de S. João e aprova o projecto definitivo da construção.

Resolução n.º 1014/82:

Autoriza a nomeação do dr. Luciano Joaquim Jardim como representante substituto do Governo Regional na CIME — Comissão Interministerial para o Emprego, criada pela Resolução n.º 380/80, do Conselho de Ministros.

Resolução n.º 1015/82:

Autoriza a denúncia do contrato de arrendamento referente ao prédio onde funcionou o Posto do CPTV 1611, no Lombo de Cima — Faial.

Resolução n.º 1016/82:

Aplica à Região, no ano lectivo de 1982/1983 o estatuído na Resolução n.º 332/81, de 4 de Junho, com alterações constantes na presente resolução.

Resolução n.º 1017/82:

Concede um subsídio à Banda Musical de Machico, no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 1018/82:

Autoriza a prestação de aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 70 000 000\$, e estabelece as normas em que o mesmo é prestado.

Resolução n.º 1019/82:

Autoriza o pagamento ao Banco de Portugal do montante de 35 227 420\$, proveniente da anulação de contribuição e de compensação ao Estado pela cobrança dos seus impostos.

Resolução n.º 1020/82:

Concede um subsídio ao pescador Fernando Alves, no montante de 666 950\$ e reformula as condições e o montante do financiamento contraído anteriormente e que beneficia do aval da Região.

Resolução n.º 1021/82:

Rectifica o valor constante da Resolução n.º 599/82, para o montante de 79 251 280\$.

Resolução n.º 1022/82:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de um motor diesel marítimo «CUMMINS», destinado à embarcação S. Roque, com a firma denominada «Carlos Roeder, Ltd».

Resolução n.º 1023/82:

Autoriza o reforço do plafond atribuído à Câmara Municipal de Machico pela Resolução n.º 987/82 e autoriza o Secretário Regional do Planeamento e Finanças a efectuar àquela autarquia o montante de 90 000 000\$.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 174/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no Orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**Portaria n.º 173/82:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no Orçamento inerente à Assembleia Regional.

Portaria n.º 175/82:

Autoriza a transferência e reforço de verbas no Orçamento inerente à Assembleia Regional.

Portaria n.º 176/82:

Autoriza a transferência e reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Portaria n.º 178/82:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 177/82:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no Orçamento inerente à Secretaria Regional de Educação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 988/82**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de «Construção do Conjunto Habitacional do Seixal e respectivas infraestruturas», de que é adjudicatária a sociedade de Construções Soares da Costa, SARL.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 989/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada 1/82/H, Construção das Infraestruturas do Plano Integrado da Nazaré, revogar a Resolução n.º 914/82 e delegar os poderes de representação da Região no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 990/82

A reorganização em curso na D. R. F. (Direcção Regional de Finanças) particularmente na D. S. C. (Direcção dos Serviços de Contabilidade) tem repercussões nas ligações desta Direcção às Contabilidades das restantes Secretarias Regionais.

Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu que a partir do dia 19 de Novembro de 1982 adoptar-se-ão os seguintes procedimentos, quanto às folhas de processamento de despesa:

1 — As Folhas a enviar à D. S. C. serão obrigatoriamente registadas no impresso «Guia de Remessa de Folhas» (Ver anexo 1).

2 — Este impresso, preenchido em duplicado, acompanhará as Folhas até à D. S. C..

3 — Na D. S. C. será atribuído um número de entrada a cada Folha, na respectiva Guia de Remessa de Folhas, sendo esta devolvida à Secretaria de origem como comprovante da recepção das Folhas.

4 — Todas as Folhas em que sejam detectadas anomalias serão devolvidas, acompanhadas de uma comunicação interna em que se referem os motivos da devolução (ver anexo 2).

5 — As Secretarias assinarão, no acto de recepção das Folhas Devolvidas, o duplicado desta comunicação interna que devolverão de imediato à D. S. C..

6 — Depois da rectificação, a Folha será devolvida à D. S. C. registada na Guia de Remessa de folhas como se estivesse a ser enviada pela 1.ª vez.

Anexo 2

R. A. M. GOVERNO REGIONAL	COMUNICAÇÃO INTERNA	N.º
		DATA
DESTINATÁRIO:		
ASSUNTO:		
EMISSOR — DESTINATÁRIO	EMITIDA POR:	RECEBIDA:
	/...../.....

Mod. 371

Resolução n.º 991/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 50 000 000\$ à Empresa de Electricidade da Madeira, destinado à cobertura do déficite de exploração, referente ao mês de Novembro.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 992/82

Colhido o parecer do Banco de Portugal, nos termos do Despacho Normativo n.º 74/80, de 21 de Fevereiro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei 146-A/80, de 22 de Maio, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Autorizar o Banco Pinto & Sotto Mayor a estabelecer contrato com a Agência de Viagens e Turismo Barbosa, domiciliada na Rua dos Aranhas, 9, Funchal, para que a dita Agência possa realizar

operações cambiais de harmonia com o conteúdo do mencionado Despacho Normativo.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 993/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir 250 sacos de cimento à Junta de Freguesia do Caniçal para conclusão de obras, através da Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 994/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir 500 contos à Junta de Freguesia da Boaventura, consignados a obras em curso.

Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 995/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 300 contos à Junta de Freguesia do Arco de S. Jorge, concelho de Santana, consignados a obras em curso.

Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 996/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 50 000\$00 ao Grupo

Folclórico e Cultural de Santa Luzia para desenvolvimento das suas actividades.

Esta verba sai do orçamento da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*

Resolução n.º 997/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional sobre «Estrutura Orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira».

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 998/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Regional sobre o «regime de segurança social dos trabalhadores intelectuais da Região Autónoma da Madeira», a enviar à Assembleia Regional.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 999/82

Pela resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 8 de 18 de Março, foi estabelecido de forma genérica o prazo de trinta dias (contados a partir da entrada na D.S.C.) para pagamento dos respectivos processos de despesa.

Contudo, afigura-se-nos necessário, por um lado, clarificar e harmonizar, na prática, o conteúdo e o alcance da referida resolução com os princípios legais de Contabilidade Pública e normas orçamentais no que concerne aos limites para pagamento de despesas atinentes ao ano económico que finda, e por outro, disciplinar o afluxo grandemente acrescido dos vários processamentos de despesas que nesta época do ano são remetidos à Direcção dos Serviços de Contabilidade.

Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982 resolveu:

1. Fixar no concernente às despesas relativas ao ano em curso, os seguintes prazos limite para a recepção na Direcção dos Serviços de Contabilidade da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, dos processos de despesa adequadamente instruídos:

a) Até o dia 2 de Dezembro de 1982: — Todos os processos de despesas referentes a vencimentos e salários (a fim de serem os mesmos creditados em conta bancária até o dia 21 do mês, o mais tardar).

b) Até o dia 22 de Dezembro: — Todos os processos respeitantes às demais rubricas orçamentais, ressalvado o disposto na alínea seguinte.

c) Até o dia 10 de Janeiro de 1983: — Os processos de despesa que constituem regime de excepção ao princípio geral definido na resolução n.º 140/82 (n.º 3 da mencionada resolução).

2. Deverá cada um dos departamentos e organismos do Governo Regional adoptar de imediato as instruções necessárias por parte dos respectivos serviços para um correcto cumprimento da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1000/82

Considerando a utilidade em assegurar aos visitantes estrangeiros maior período de atendimento para aquisição de moeda nacional, ouvido o Banco de Portugal, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Autorizar a Caixa Económica do Funchal a praticar no que respeita exclusivamente ao serviço de câmbios no Funchal, o seguinte horário:

a) Posto de câmbio sito nas instalações provisórias à Rua de João Távira, 14: das 9 às 12 e das 13.30 às 17 horas, de 2.ª a sexta-feira;

b) Posto de câmbios, sito na Avenida Arriaga (Conjunto Monumental do Infante, rés-do-chão):

das 9 às 12 e das 13.30 às 17 horas, de 2.ª a sexta-feira.

Sábado: das 9 às 13 horas (neste dia a título experimental).

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1001/82

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 187/81, de 2 de Julho, e Portaria n.º 1028/81, de 30.11.81, bem como mapas de amortização e de pagamento de juros em conformidade estabelecido, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

1 — Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação da importância de 142 500 000\$00 respeitante aos juros a vencer em 23 de Novembro, correspondente ao período de 24 de Maio a 23 de Novembro, relativo ao empréstimo obrigacionista de 1 500 000 000\$ contraído pela Região Autónoma da Madeira.

2 — Encarregar a mesma Secretaria Regional de reter a importância de 6 597 750\$00 devida a título de imposto sobre as sucessões e doações em conformidade com o respectivo código, e onde não está contemplada a verba respeitante à parte relativa aos rendimentos dos títulos das subscritoras Caixa Geral de Depósitos e Montepio Geral — Caixa Económica de Lisboa, de harmonia com o preceituado no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 48953, de 5 de Abril de 1969 e art.º 118.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 46548 de 23.9.65.

3 — Determinar que a importância líquida de 135 902 250\$00 seja remetida à Agência do Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, em Lisboa, a qual, na qualidade de Banco líder da operação se incumbirá, conforme o acordado, de proceder à entrega dos rendimentos a cada uma das instituições de crédito subscritores das obrigações.

4 — Liquidar ao Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa a quantia de 35 625\$00 relativa à comissão acordada de agente pagador (0,25% s/o o valor líquido dos juros). Esta comissão é passiva de imposto de selo.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1002/82

No âmbito da legislação em vigor para as PME, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu, conceder à Grafimadeira — Empresa de Artes Gráficas da Madeira, Lda., uma comparticipação de 62 500\$00 com vista a subsidiar em 25% um estudo de viabilidade destinado a um investimento de expansão da empresa.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1003/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder à ÁGUASÃ — Águas de São Vicente, Lda, um aval de 1 875 contos correspondente a um financiamento de 2 500 contos a efectuar pela Banca destinado à aquisição de equipamento e vasilhame.

Este aval insere-se na política de apoio às PME industriais, estando, no entanto, condicionado à confirmação de exportação da água de São Vicente.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1004/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um subsídio de 300 contos, através da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, à Junta de Freguesia do Monte, para conservação e manutenção da Levada da Corujeira.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1005/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um aval no valor de 28 620 872\$00,

pelo prazo de 90 dias, referente a um financiamento a contrair pela Câmara Municipal da Ribeira Brava, junto da Caixa Económica do Funchal.

A referida Câmara compromete-se, findos os 90 dias, entregar naquela instituição de crédito a respectiva autorização da Assembleia Municipal, autorização esta que substituirá o aval agora concedido.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1006/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um aval no valor de 27 725 950\$50, pelo prazo de 90 dias, referente a um financiamento a contrair pela Câmara Municipal do Porto Moniz, junto da Caixa Económica do Funchal.

A referida Câmara compromete-se, findos os 90 dias, entregar naquela instituição de crédito a respectiva autorização da Assembleia Municipal, autorização esta que substituirá o aval agora concedido.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1007/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 3 000 contos à Junta de Freguesia do Monte, consignado a obras em curso.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1008/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar a Memória descritiva sobre o 1.º Encontro Mundial de realizadores de cinema a realizar na Madeira, tendo em vista a declaração de

direitos do realizador de cinema como autor, elaborada sobre o título «Carta da Madeira», bem como a formação de um organismo internacional que agrupará os realizadores de cinema de todo o Mundo.

A responsabilidade desta organização cabe ao Cine-Forum do Funchal.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1009/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, pelo prazo de 1 ano, no valor de 27 000 contos e que se destina a permitir o pagamento das uvas ao produtor e despesas de laboração da campanha vitivinícola de 1982/83.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1010/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Fonseca e Seabra, Lda., a obra das instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado do Lar da 3.ª idade — Bela Vista, pelo montante de 40 199 176\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1011/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma MOTEL — Sociedade de Montagens e Estudos Técnicos, Lda., o fornecimento e montagem de todo o sistema eléctrico para o Lar da 3.ª idade — Bela Vista, pelo valor de 47 958 962\$00.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1012/82

Presente o processo administrativo de expropriação por utilidade pública, com carácter de urgência, relativo ao prédio localizado no sítio da Vila (Rua Dr. Nuno S. Teixeira, Rua Infante Dom Henrique e Avenida Henrique Vieira de Castro), freguesia e concelho do Porto Santo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 22300, a folhas 57, do Livro B-Sexagésimo segundo, de titularidade de Dona Gilda Teixeira e Silva de Oliveira Barbeito, Doutor Armando Moura Teixeira e Silva, e herdeiros de Leíland Herbert Gilbert, e necessário à instalação do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Santo (Ilha do Porto Santo), o Governo Regional da Madeira, reunido em Plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

1 — Conceder e autorizar a sua aquisição, por expropriação amigável, pelo preço global de vinte e oito milhões de escudos, preço já concertado, preliminarmente, entre a Secretaria Regional do Equipamento Social e os interessados — expropriados.

2 — Autorizar o senhor Secretário Regional do Equipamento Social, em representação deste Governo, a outorgar no auto de expropriação amigável e praticar todos os demais actos necessários à conclusão do respectivo processo.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1013/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social de abrir concurso público para a construção da Via Descendente da Margem direita da Ribeira de S. João, entre os Perfis 11 e 20 e cobertura da Ribeira entre os perfis 11 e 18 — E.R. 106-1, futuro acesso ao Porto do Funchal.

Mais resolve aprovar o projecto definitivo da construção.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1014/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Nomear o Dr. Luciano Joaquim Jardim como representante substituto do Governo da Região Autónoma na Comissão Interministerial para o Emprego (C.I.M.E.), criada pela Resolução n.º 380/80, do Conselho de Ministros.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1015/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Denunciar o contrato de arrendamento referente ao prédio onde funcionou o Posto do CPTV n.º 1611, em Lombo de Cima, Faial, propriedade do Sr. Gabriel Arlindo de Andrade, com efeitos a partir de 1 de Dezembro próximo.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*

Resolução n.º 1016/82

Pela Resolução n.º 332/81, de 4 de Junho, foram aprovadas medidas, a vigorarem no ano lectivo 1981/82, concernentes a alguns aspectos das condições de trabalho dos elementos que integram Conselhos Directivos dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário da Região, nomeadamente gratificações, horários e prestação de serviço em regime de horas extraordinárias e em acumulação.

Considerando que se mantêm válidas as razões determinantes da aprovação das medidas consubstanciadas na Resolução n.º 332/81, de 4 de Junho;

Considerando que se verifica estarem as gratificações pela mesma instituídas desactualizadas face aos aumentos de vencimentos operados na tabela salarial da Função Pública e às gratificações atribuídas aos Orientadores e Delegados Pedagógicos;

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

1. É aplicável ao ano lectivo 1982/83 o estatuído na Resolução n.º 332/81, de 4 de Junho, com a alteração constante do número seguinte.

2. A cada um dos membros do Conselho Directivo será atribuída a gratificação indicada no mapa que se segue:

População escolar — até 1000 alunos — Regime — duplo — quantitativo — 3 000\$00 — População escolar — de 500 a 1000 alunos — Regime — triplo — Quantitativo — 3500\$00 — População escolar — De 1000 a 2000 alunos — Quantitativo — 4000\$00 — População escolar — Superior a 2000 alunos — quantitativo — 4500\$00.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*

Resolução n.º 1017/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500 contos à Banda Municipal de Machico, para aquisição de instrumentos novos e para reparação de alguns já existentes.

Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*

Resolução n.º 1018/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um aval no valor de 70 000 contos, pelo prazo de 90 dias, referente a um financiamento a contrair pela Câmara Municipal do Funchal, junto da Caixa Económica do Funchal.

A referida Câmara compromete-se, findos os 90 dias, entregar naquela instituição de crédito a respectiva autorização da Assembleia Municipal, autorização esta que substituirá o aval agora concedido.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*

Resolução n.º 1019/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Autorizar o pagamento ao Banco de Portugal da quantia de 35 227 420\$00 proveniente de anulação de contribuições e de compensação ao Estado pela cobrança dos seus impostos.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*

Resolução n.º 1020/82

No âmbito das medidas de apoio ao sector das Pescas, o Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

1. Conceder um subsídio não reembolsável no valor de 666 950\$ ao pescador Fernando Alves, como participação para despesas efectuadas na embarcação «Meu Divino Mestre» de que é proprietário.

2. Reformular as condições e o montante do financiamento que o referido pescador contraiu numa instituição de crédito, o qual beneficia do aval da Região, em ordem a possibilitar viabilidade económica ao investimento empreendido, e que são:

- a) — Financiamento: 8 613 192\$00
- b) — Bonificação da Região 15%
- c) — Prazo — cinco anos
- d) — Beneficia do aval da Região.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*

Resolução n.º 1021/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Rectificar, face à lista de preços unitários, o valor constante da Resolução n.º 599/82, para o montante de 79 251 280\$00.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*

Resolução n.º 1022/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato para o fornecimento de um motor diesel marítimo «CUMMINS», modelo KT 1150 M, destinado à embarcação de pesca «São Roque», com a firma Carlos Roeder, Limitada — Metalúrgica Alentejana.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*

Resolução n.º 1023/82

Tendo em atenção o elevado ritmo de execução das obras em curso no Concelho de Machico e ainda o disposto na Resolução n.º 987/82, o Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 18 de Novembro de 1982, resolveu:

1. Reforçar o plafond atribuído à Câmara Municipal de Machico, para investimentos do Plano no corrente ano, em 20 000 000\$00.

2. Autorizar o Secretário Regional do Planeamento e Finanças a efectuar o pagamento da quantia de 90 000 000\$00 à referida autarquia, esgotando assim as quantias previstas para os investimentos do Plano em relação ao corrente ano, da Câmara Municipal de Machico.

Presidência do Governo Regional, 18 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E
FINANÇAS**

Portaria n.º 174/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap.º 2.º do Oramento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Direcção Regional dos Assuntos Culturais), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 2 750 500\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Dec. Reg. n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda

o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência a reforço de verba na importância de 2 750 500\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 22 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
II			PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
	5		DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	220 000\$00	
		11	Contribuições para instituições — Previdência Social	15 000\$00	
		30	Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações	30 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	200 000\$00	
			DESPESAS DE CAPITAL		
		52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	80 000\$00	
	5.1.A		Museu da Quinta das Cruzes		
		03	Horas extraordinárias	8 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	500 000\$00	
			DESPESAS DE CAPITAL		
		52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	250 000\$00	
	5.1.B		Legado do Dr. Frederico de Freitas		
		11	Contribuições para instituições — Previdência Social	6 000\$00	
			Arquivo Regional da Madeira		
II	5.1.C		Prestações directas — Previdência Social:		
		10	Abono de família	500\$00	
		28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	5 000\$00	
			A transportar	1 314 500\$00	

Divisão	Capítulo	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
			<i>Transporte</i>	1 314 500\$00	
	5.1.D		Biblioteca Infantil «O Jardim»		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso	100 000\$00	
		21	Bens duradouros — Outros	270 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	130 000\$00	
			DESPESAS DE CAPITAL		
		52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	506 000\$00	
	5.2		DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE JUVENTUDE		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso	175 000\$00	
		03	Horas extraordinárias	5 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	150 000\$00	
			DESPESAS DE CAPITAL		
		52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	100 000\$00	
II			PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
	5		DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		46	Subsídio de férias e de natal		20 000\$00
		26	Bens não duradouros — Consumos de secretaria		15 000\$00
		27	Bens não duradouros — Outros		15 000\$00
		38	Transferências — Sector Público:		
		03	Serviços Autónomos		1 010 500\$00
	5.1.A		Museu da Quinta das Cruzes		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		90 000\$00
		41	Salários do pessoal eventual		27 000\$00
		46	Subsídios de férias e de natal		83 000\$00
		14	Deslocações — Compensação de encargos ...		20 000\$00
	5.1.C		Arquivo Regional da Madeira		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		46	Subsídios de férias e de natal		80 000\$00
		13	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		20 000\$00
II	5.1.D		Biblioteca Infantil «O Jardim»		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		250 000\$00
		02	Gratificações		150 000\$00
		42	Transferências a particulares		50 000\$00
			<i>A transportar</i>	2 750 500\$00	1 830 500\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	5.2		Transporte	2 750 500\$00	1 830 500\$00
			DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUVENTUDE		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		190 000\$00
		05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado		250 000\$00
		46	Subsídios de férias e de natal		60 000\$00
		47	Diuturnidades		50 000\$00
		04	Alimentação e Alojamento		40 000\$00
		23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		30 000\$00
		30	Aquisição de serviços — Encargos das instalações		200 000\$00
		44	Outras despesas correntes:		
		09	Diversos		100 000\$00
			TOTAL	2 750 500\$00	2 750 500\$00

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 173/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo I do Orçamento Ordinário/82 — Capítulo inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder a uma transferência de verbas, no montante de esc. 162 000\$00 (cento e sessenta e dois mil escudos).

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo

Regional através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência da importância acima referida, adentro do Capítulo I, para reforço de outras verbas do mesmo Capítulo, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 16 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Código	Designação	Código	Divisão	Capítulo
	VERBA A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO I			
	ASSEMBLEIA REGIONAL			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	162 000\$00		
	TOTAL			162 000\$00

Código	Designação	Código	Divisão	Capítulo
	VERBAS A REFORÇAR			
	CAPÍTULO I			
	ASSEMBLEIA REGIONAL			
	DESPESAS CORRENTES			
10	Prestações directas — Previdência Social:			
01	Abono de Família	12 000\$00		
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	150 000\$00		
	TOTAL			162 000\$00

Portaria n.º 175/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo I do Orçamento Ordinário/82 — Capítulo inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder a uma transferência de verbas, no montante de esc: 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos).

Assim, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência da importância acima referida, adentro do Capítulo I, para reforço de outras verbas do mesmo Capítulo, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 3 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Código	Designação	Código	Divisão	Capítulo
	VERBA A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO I			
	ASSEMBLEIA REGIONAL			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	150 000\$00		
	TOTAL			150 000\$00
	VERBA A REFORÇAR			
	CAPÍTULO I			
	ASSEMBLEIA REGIONAL			
	DESPESAS CORRENTES			
31	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	150 000\$00		
	TOTAL			150 000\$00

Portaria n.º 176/82

A fim de possibilitar o pagamento adentro das despesas de capital do Capítulo X do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 20 000 000\$00 (vinte milhões de escudos) das rubricas constantes do Mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Secretário Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 20 000 000\$00 (vinte milhões de escudos) de acordo com Mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 25 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
III				SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
	1	68		Passivos Financeiros — Empréstimo a curto prazo		10 000 000\$00
X				INVESTIMENTOS DO PLANO		
	1	IV	13	Transformação do Cine-Forum em Sociedades de desenvolvimento		10 000 000\$00
	2	V		Investimentos Municipais	20 000 000\$00	
				TOTAL	20 000 000\$00	20 000 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Portaria n.º 178/82**

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas do Capítulo IV — Despesas Correntes e de Capital e X — Investimentos do Plano da S. R. E. S. — do orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de Cento e oitenta e quatro milhões de escudos (184 000 000\$00) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Re-

gional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social:

1. Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de cento e oitenta e quatro milhões de escudos (184 000 000\$00) conforme mapa anexo.

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 30 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 177/82

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas do Capítulo sexto para o corrente ano económico, inerentes à Secretaria Regional de Educação, há necessidade de se proceder à transferência de dois milhões e seiscentos mil escudos para reforço de várias rubricas do mesmo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Dec. Reg. n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e de Educação, o seguinte:

1. Que se proceda às transferências e reforços de verbas na importância global de dois milhões e seiscentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Educação, 25 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional de Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
VI	4	01	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO		
			Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal		
	4.1	02	Remunerações certas e permanentes:		
			Pessoal dos quadros aprovados por lei		1 400 000\$00
	01	Divisão Administrativa e de Pessoal dos Ensinos pré-primário e primário			
		Remunerações certas e permanentes:			
		Remunerações de pessoal diverso		1 200 000\$00	
		42	Subsídios de férias e de Natal	2 600 000\$00	
		46			
				2 600 000\$00	2 600 000\$00

Preço deste número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»
	As duas séries Ano 1 100\$	Semestre 650\$	
	A 1.ª série 650\$	> 350\$	
	A 2.ª série 650\$	> 350\$	
	Números e Suplementos — preços por página, 1\$50		
	A estes valores acrescem os portes de correio		
	(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)		